



ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS



Ofício nº 1243/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 6 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil e em complemento ao Ofício nº 586/2022/CC-DIAL-GEMAT, encaminho o Parecer nº 373/2022, da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), em resposta ao Ofício nº GPS/DL/0037/2022, o qual contém pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0020.5/2022, que "Dispõe sobre a cessão onerosa do direito de nomear estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos da Administração Direta e Indireta".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Lido no Expediente	
<i>1243</i>	Sessão de <i>07.12.22</i>
Anexar a (o) <i>0020.5/22</i>	
Diligência <i>[assinatura]</i>	
Secretário	

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de competência

OF 1243_PL_0020.5_22_FESPORTE_compl_586_enc
SCG 5144/2022

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Parecer Técnico 0077/2022

Florianópolis, 23 de Novembro de 2022

Este Parecer Técnico refere-se ao Processo SCC 005198/2022 que versa sobre Pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei nº 0020.5/2022, que "Dispõe sobre a cessão onerosa do direito de nomear estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos da Administração Direta e Indireta" encaminhado à Fesporte.

Com relação ao pleito, ressalto que por entender que é uma nova forma de gerar recurso num patrimônio que já é do estado, recurso este, que pode ser empregado no fomento da prática do esporte, a proposição é vista por esta Diretoria como algo benéfico.

CONCLUSÃO: Considerando o descrito acima, esta Diretoria não crê que exista qualquer contrariedade ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei nº 0020.5/2022.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Marcelo Marcel Franco José da Silva

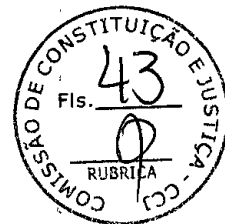
Diretor de Esporte da
FESPORTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **028Y0NJD**



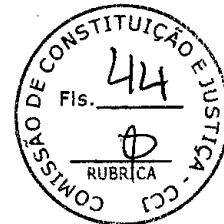
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO MARCEL FRANCO JOSÉ DA SILVA** (CPF: 094.XXX.297-XX) em 01/12/2022 às 14:24:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2020 - 13:48:19 e válido até 30/03/2120 - 13:48:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MTk4XzUxOTIfMjAyMI8wMjhZME5KRA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005198/2022** e o código **028Y0NJD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE)
CONSULTORIA JURÍDICA**



PARECER nº 373/2022

Florianópolis, 28 de novembro de 2022.

Processo SCC 5198/2022

PEDIDO DE DILIGÊNCIA. PROJETO DE LEI Nº 0020.5/2022 QUE "DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE NOMEAR ESTABELECIMENTOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS OU EVENTOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA".

I - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de diligência encaminhado pela Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, que remete o Projeto de Lei nº 0020.5/2022, que "Dispõe sobre a cessão onerosa do direito de nomear estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos da Administração Direta e Indireta".

2. Constam dos autos: a) Ofício nº 221/CC-DIAL-GEMAT; b) parecer técnico 0077/2022 da Diretoria de Esporte (DESP) da FESPORTE.

3. É o relato do essencial.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

4. Inicialmente, convém ressaltar que a presente manifestação tem por base o Decreto nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, o qual institui em seu art. 19, § 1º, inciso II, que a resposta a pedidos de diligência deve ser instruída com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela Consultoria Jurídica e referendado pelo dirigente da Fundação nos pedidos que envolverem matéria jurídica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE)
CONSULTORIA JURÍDICA**



5. A matéria tratada na proposta pretende possibilitar a concessão onerosa do direito de nomear estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos da Administração Direta e Indireta.

6. Oportuna a manifestação da área técnica da FESPORTE, que entende que é uma nova forma de gerar recurso num patrimônio que já é do estado, recurso este, que pode ser empregado no fomento da prática do esporte.

7. Além disso, o esporte pode ajudar a aumentar a prosperidade econômica, proporcionar oportunidades de emprego e contribuir para aumentar as aspirações e os níveis de qualificação de maneira direta e indireta para todos os envolvidos com eles.

8. Nesse sentido, há interesse público na proposta em virtude da manifestação da Diretoria de Esporte no Parecer Técnico nº 0077/2022:

Com relação ao pleito, ressalto que por entender que é uma nova forma de gerar recurso num patrimônio que já é do estado, recurso este, que pode ser empregado no fomento da prática do esporte, a proposição é vista por esta Diretoria como algo benéfico.

CONCLUSÃO: Considerando o descrito acima, esta Diretoria não crê que exista qualquer contrariedade ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei nº 0020.5/2022.

9. Por consequência, as conclusões do setor técnico é no sentido de que o projeto de lei não contraria o interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE)
CONSULTORIA JURÍDICA**



III - DA CONCLUSÃO

10. Por todo o exposto, opina-se¹ pela regularidade do presente processo.

É o Parecer. À consideração superior.

[assinado digitalmente]

Magda Schittler dos Santos

Advogada Autárquica²

OAB/SC 21.084

De acordo com o Parecer nº 373/2022.

Encaminhem-se os autos do Processo SCC 5198/2022 à Casa Civil, para as devidas providências.

Florianópolis, 28 de novembro de 2022.

KELVIN NUNES SOARES
Presidente

¹A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM - 08/03/2013 - DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)

² PORTARIA GAB/PGE Nº 119/2022: Art. 1º Designar a servidora MAGDA SCHITTLER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Advogado Autárquico, matrícula 0340682-2-02, para atuar na Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) e Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010.

(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.



Assinaturas do documento

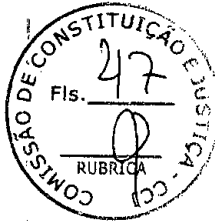


Código para verificação: **HA50209D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MAGDA SCHITTLER DOS SANTOS** (CPF: 974.XXX.680-XX) em 29/11/2022 às 14:33:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:43 e válido até 13/07/2118 - 14:36:43.
(Assinatura do sistema)

✓ **KELVIN NUNES SOARES** (CPF: 456.XXX.740-XX) em 30/11/2022 às 14:06:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 17:12:20 e válido até 19/02/2121 - 17:12:20.
(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MTk4XzUxOTIwMjAyMI9lQTUwMk85RA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005198/2022** e o código **HA50209D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.